

LEI Nº 1331/92

"Autoriza o Executivo Municipal a doar casas populares ao Conselho Central Nossa Senhora do Pilar."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Central "Nossa Senhora do Pilar" de Nova Lima, da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC nº 19.693.035/0001-81, com sede nesta cidade de Nova Lima, na Rua Severiano de Lima, nº 67, Centro: 05 (cinco) unidades de casas populares neles construídas no Bairro "Vale da Esperança", no Município, a saber:

- Casa de nº 268 da Rua José Moreira, lote "08" da Quadra "08";
- Casa de nº 278 da Rua José Moreira, lote "09" da Quadra "08";
- Casa de nº 85.A da Rua Emanuel, Lote "03" da Quadra "10";
- Casa de nº 85.B da Rua Emanuel, lote "03" da Quadra "10";
- Casa de nº 197 da Rua Chico Mendes, Lote "16", da Quadra "05".

Art. 2º - Os bens, ora doados, serão destinados à moradia de pessoas idosas e carentes do Município, a critério da entidade, que administrará o patrimônio recebido em doação.

Parágrafo Único - Fica estabelecida em caráter excepcional, que a primeira ocupação dos imóveis citados, deverá recair em favor das senhoras:

- Nair Evangelista Romualdo;
- Raimunda Rodrigues de Brito;
- Francelina Alves da Cruz;
- Tânia Aparecida Fraga;
- Argentina Perpetua do Patrocínio.

Art. 3º - A Sociedade não poderá em tempo algum dispor dos bens, objeto desta doação, devendo a escritura definitiva constar a condição inalienabilidade dos referidos bens, cuja finalidade é a de oferecer condições de moradia a pessoas necessitadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 20 de outubro de 1992.


Vitor Benício de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/f.